



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -- MT
Gabinete da Presidência Paulo Schuh

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2022, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, EXERCÍCIO DE 2018- GESTÃO SR. REYNALDO FONSECA DINIZ E LUZIA NUNES BRANDÃO”.

Paulo Schuh – Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Considerando o **PARECER PRÉVIO Nº 1/2022 – TP** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer nº **6.534/2021**, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto no Art. 31º, §1º, § 2º, §3º e § 4º da Constituição Federal, Art. 210, Inciso II da Constituição Estadual e Art. 16, Inciso XIX, e Art. 38 § 6, da Lei Orgânica do Município.

Considerando ainda, a minuciosa apreciação dos Processos de nº **16.747-9/2018 apensos relativos** às contas anuais de governo.

Art. 1º - Acompanhando o **PARECER PRÉVIO Nº 1/2022 – TP** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Parecer nº



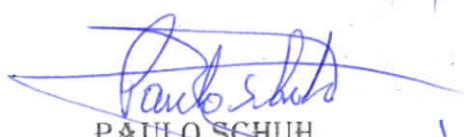
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT
Gabinete da Presidência Paulo Schuh


6.534/2021 do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, exercício de 2018, gestão do Sr. Reynaldo Fonseca Diniz e Luzia Nunes Brandão.

Art. 2º - Será remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso uma via do presente Decreto Legislativo, acompanhado da Ata de Sessão de Julgamento das referidas Contas do exercício de 2018.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 20 DE JUNHO DE 2022.


PAULO SCHUH
PRESIDENTE CMRC


ELIZEU SOUSA PARGA
1º SECRETÁRIO